



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 669, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019.

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, NOS TERMOS DO ART 4º CAPUT DA LEI MUNICIPAL Nº 597/2017 E ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2017”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Procurador de Assuntos Estratégicos, com as atribuições descritas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O valor da gratificação será estabelecido de acordo com o contido no Art. 37, §2º da Lei Municipal nº 579/2017.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 630/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 31 de outubro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: PROCURADOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- I. Representar o Município em reuniões junto aos órgãos da Administração Municipal;
- II. Atuar em demandas que necessitem de interlocução com órgãos da Administração Pública de qualquer ente federativo e representar o Município em Conselhos municipais, Comissões e Grupos de Trabalho;
- III. Representar o Município em reuniões;
- IV. Prestar assessoria aos órgãos municipais para o desenvolvimento de projetos estratégicos;
- V. Estabelecer o intercâmbio de informações com os órgãos da Administração Pública;
- VI. Estabelecer diretrizes, estratégias e metas de atuação, promover o planejamento o cumprimento e o acompanhamento de ações governamentais;
- VII. Promover a distribuição objetiva e equânime dos serviços.
- VIII. Distribuir, coordenar e organizar os trabalhos, atividades e rotinas desempenhadas pelos servidores que integram a Procuradoria do Município, com o fim de garantir a eficiência dos serviços jurídicos.
- IX. Emitir relatório mensal ao chefe do poder executivo das atividades judiciais e extrajudiciais desempenhadas no âmbito da Procuradoria do Município.

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal